



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2019

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Nilson Teixeira de Moraes, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *Dispõe sobre a implantação, no âmbito do Município de Ipatinga da Ação de Cidadania "A Praça é Nossa" e dá outras providências.*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]"

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".

Ainda sobre a LOM, é preceituado em seu art. 243, que:



“A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população”.

O Projeto de Lei tem por finalidade a implantação da Ação de Cidadania “A Praça é Nossa” no âmbito do Município de Ipatinga.

Essa proposição somente trará benefícios se o Município, além de envolver a sociedade civil organizada e o empresariado local com a manutenção e o zelo do bem público, envolver as famílias em projetos culturais, esportivos, religiosos, educacionais promovidos pelas entidades bem como desonerar parcialmente a administração pública na manutenção das praças públicas do Município de Ipatinga.

A matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

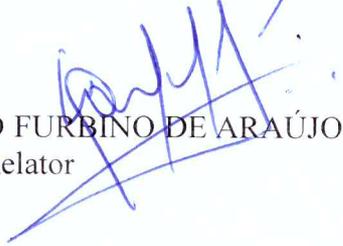
Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de maio de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES
Presidente


ADELSON FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente


WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE



WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE
ARAÚJO
Presidente



MÁRCIA PEROZINI DA SILVA CASTRO
Vice-Presidente

ADELSON FERNANDES DA SILVA
Relator